LEI Nº 3.228, DE 19 DE MAIO DE 2011.

"Altera as Leis Municipais nº 3.129, de 05 de janeiro de 2.010 e nº 3.174, de 10 de setembro de 2.010 e dá outras providências"

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.129, de 05 de janeiro de 2.010, passa a vigorar com a inclusão do inciso "XXV", o qual terá a seguinte redação:

"XXV – Estruturar a Coordenadoria da Defesa Civil, incluindo a criação de um Fundo Municipal de Defesa Civil."

Art. 2º. O item "I" do Anexo I da Lei Municipal nº 3.174, de 10 de setembro de 2.010, passa a vigorar com a inclusão da alínea "j", a qual terá a seguinte redação:

" I – Gabinete e Comunicação

(...)

j) Estruturar a Coordenadora da Defesa Civil, atendendo às metas estabelecidas pelo CONDEC, que incluem a criação de um Fundo Municipal de Defesa Civil, Bolsa Aluguel para famílias em grau de risco ou afetadas por fenômenos naturais, bem assim, aquisições de equipamentos para servidores da Defesa Civil".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 19 de maio de 2011.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo